



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços de Pneus e câmaras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2025, às 10hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO :

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: licitaherval@yahoo.com.br

Fone : (53) 3267-2900

Ramal: Licitações

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Licitação pública para registro de preços de pneus e câmaras especificados no Anexo II deste Edital, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.

Celso Vieira Silveira, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, do tipo menor preço por item, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipais nºs 127/2009, 30/2022, 330/2023, 331/2023, **Decreto Municipal 181/2024 (Padronização)** e Art. 48, inc. III, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de Pneus e afins, estes especificados no Anexo II deste Edital (Termo de Referência).
- 1.2. Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do sistema e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.5. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

2 – CALENDÁRIO

- 2.1. O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 23 de janeiro de 2025, às 18h.
- 2.2. As empresas participantes poderão enviar propostas até às 09:55 hs do dia 04 de fevereiro de 2025 e a abertura será às 10 hs do dia 04 de fevereiro de 2025.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a data limite (item 2.3).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.
 - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
 - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
 - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
- Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f) Indicar a validade dos produtos que dependam dela, este item será rigorosamente controlado;
 - g) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Eletrônica), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando todos os documentos solicitados no edital e proposta atualizada, através do portal de compras**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 6. O encaminhamento de forma física somente será necessário nos casos em que os documentos não sejam assinados de forma eletrônica.

Observação: Ao não cumprir a exigência do item 5.2.10, o fornecedor será Inabilitado. A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
 - 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 5.4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

6 – HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação final, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados:

- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e Certidão de Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;
- h) **Demais documentos exigidos no Termo de Referência.**

OBS 1: A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

OBS 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial e autenticação digital. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2. Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

- 6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.
- 6.3.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.
- 7.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8 – ENTREGA

- 8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – NF (nota de empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.
- 8.2. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 8.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.
- 8.4. As Secretarias solicitantes terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 8.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

- 9.1. Os Recursos Orçamentários serão determinados no momento da ordem de compra.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
 - 9.9.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.9.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
 - 9.9.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
 - 9.9.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
 - 9.9.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de

fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Município:

- 10.1.1.** Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2.** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4.** Aplicar às vencedoras penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:
 - a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b)** Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplido cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
 - c)** Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
 - d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6. Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 11.8.1 – Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
 - f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no na Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- 11.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 11.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
 - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5. Homologado pela (o) Prefeita (o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados nas correspondentes Secretarias e no Setor de Licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF (empenho), durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

- 12.7. Não será permitida a participação de licitantes, sob forma de consórcio.
- 12.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.11. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.

Herval, 20 de janeiro de 2025.

Celso Vieira Silveira
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

De acordo:

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(A Ata que será utilizada será a gerada pelo sistema eletrônico)

PREGÃO N°

Termo de Referência

Através do presente documento, firmado por Gabriel Pinto Amaro da Silveira (Agente Administrativo), lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pelo Departamento de Transportes e Manutenção, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS: através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto solicitado refere-se a **bem comum**.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto:

O Objeto do presente Pregão Eletrônico tem a finalidade de efetuar o registro de preços de pneus e câmaras para eventuais aquisições futuras, destinado a veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal.

3. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

*Diante do **Decreto Municipal 181/2024**, que dispõe sobre o estabelecimento de procedimentos relacionados a padronização da aquisição de pneus, câmaras, óleos lubrificantes e filtros, devem ser admitidas somente as marcas abaixo:*

Para Pneus: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone;

Para Câmaras de Ar: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Tortuga.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1.	Pneu – 175/70 R13 82T ou superior	12	UN	R\$ 385,97
2.	Pneu – 175/70 R14 88T ou superior	28	UN	R\$ 464,97
3.	Pneu – 185/70 R14 88H ou superior	46	UN	R\$ 504,40
4.	Pneu – 185/65 R15 88H ou superior	32	UN	R\$ 502,22
5.	Pneu – 185 R14C (p/ terreno asfalto e terra) 102R cap. Mínima de carga de 850 kg por pneu ou superior – 8 lonas	32	UN	R\$ 650,69
6.	Pneu – 195/65 R15 91H com no mínimo 7.2 mm de profundidade de sulcos	46	UN	R\$ 486,96
7.	Pneu – 205/55 R16 - Índice 91H ou superior 91V	36	UN	R\$ 453,41
8.	Pneu – 215/75 R17,5 tração borrachudo 126/124L ou superior – mínimo 12 lonas	28	UN	R\$ 1.462,00
9.	Pneu – 215/75 R17,5 Liso 126/124L ou superior – mínimo 12 lonas	28	UN	R\$ 1.432,33
10.	Pneu – 205/75R16C índice de carga 110/108Q ou superior (cap. Mínima de carga de 1.060 Kg por pneu) profundidade mínima de sulcos 10,5 mm	32	UN	R\$ 911,35

11.	Pneu – 215/75R17,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 126/124K cap. Mínima de carga de 1.700 kg por pneu) com no mínimo 14mm de profundidade de sulcos	28	UN	R\$ 1.693,86
12.	Pneu – 235/75R17,5 Liso 132/130K ou superior – mínimo 14 lonas	16	UN	R\$ 1.840,00
13.	Pneu – 235/75R17,5 Direcional Misto (p/terreno asfalto e terra) 132/130K ou superior – mínimo 14 lonas	32	UN	R\$ 1.870,00
14.	Pneu – 245/70R16 111T ou superior	24	UN	R\$ 960,36
15.	Pneu – 205/60R16 92H ou superior	36	UN	R\$ 803,29
16.	Pneu – 205/65R16 95H ou superior	36	UN	R\$ 642,70
17.	Pneu – 235/70 R16 AT misto 110/107S ou superior	12	UN	R\$ 930,35
18.	Pneu – 225/75 R16C Índice 118/116R ou superior	46	UN	R\$ 1.125,00
19.	Pneu – 275/80 R22,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 149/146K cap. Mínima de carga de 3.250 kg por pneu – 16 lonas com no mínimo 19,5 mm de profundidade de sulcos	32	UN	R\$ 2.797,66
20.	Pneu – 275/80 R22,5 – Tração borrachudo para uso misto 149/146K - 16 Lonas para uso misto com no mínimo 20,5 mm de profundidade de sulcos	32	UN	R\$ 2.862,66
21.	Pneu – 275/80 R22,5 – Liso 149/146L mínimo 16 Lonas	32	UN	R\$ 2.595,66
22.	Pneu – 12x16,5 – mínimo 10 Lonas	24	UN	R\$ 1.914,33
23.	Pneu – 600 x 16 (implemento agrícola p/ Globe)	16	UN	R\$ 727,33
24.	Pneu – 7.50 x 16 liso – mínimo 8 lonas	16	UN	R\$ 885,00
25.	Pneu – 900 x 16 – mínimo 10 lonas	16	UN	R\$ 1.361,33
26.	Pneu – 1000 x 20 borrachudo tração - mínimo 10 lonas	16	UN	R\$ 1.977,33
27.	Pneu – 1000 R 20 – mínimo 16 lonas, borrachudo misto Radial com no mínimo 24,1 mm de profundidade de sulco	16	UN	R\$ 2.942,50
28.	Pneu – 1000 R 20 Liso Direcional, mínimo 16 lonas, com no mínimo 18,5 mm de profundidade de sulcos	16	UN	R\$ 2.871,50
29.	Pneu – 900 x 20 Direcional, mínimo 8 lonas	16	UN	R\$ 1.652,00
30.	Pneu – 10.5/65-16 – 10 Lonas	16	UN	R\$ 1.375,00
31.	Pneu – 14.9-24 – 12 Lonas R1	16	UN	R\$ 4.379,33
32.	Pneu – 14.9-28 – 10 Lonas R2	16	UN	R\$ 4.791,66
33.	Pneu – 19.5x24 – 12 Lonas R4	16	UN	R\$ 5.675,33
34.	Pneu – 12.5/80 x 18 R4 – mínimo 10 Lonas	16	UN	R\$ 2.384,33
35.	Pneu – 23.1,26 – 10 Lonas R2	16	UN	R\$ 8.332,33

36.	Pneu – 23.1,30 – 10 Lonas R2	16	UN	R\$ 9.866,33
37.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas G2/L2	30	UN	R\$ 4.719,33
38.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas E3/L3	30	UN	R\$ 7.386,00
39.	Pneu – 17.5-25 – 16 Lonas G2/L2	18	UN	R\$ 5.969,33
40.	Pneu – 17.5-25 – 16 Lonas E3/L3	18	UN	R\$ 7.870,00
41.	Pneu – 17.5-25 12 PR-L3 – minimo 12 Lonas	18	UN	R\$ 7.435,00
42.	Câmara de Ar 12.5/80 x 18	16	UN	R\$ 200,00
43.	Câmara de Ar 10.5/65-16	16	UN	R\$ 171,31
44.	Câmara de Ar 10.00x20	30	UN	R\$ 174,92
45.	Câmara de Ar 14.00x24	30	UN	R\$ 292,66
46.	Câmara de Ar Dianteira nº16x900	16	UN	R\$ 149,98
47.	Câmara de Ar Traseira nº 23.1,30	16	UN	R\$ 788,97
48.	Câmara de Ar Dianteira nº 14.9-24	16	UN	R\$ 333,00
49.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 650	16	UN	R\$ 97,95
50.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 750	16	UN	R\$ 106,61
51.	Câmara de Ar Traseira nº23.1,26	16	UN	R\$ 733,64
52.	Câmara de Ar Dianteira nº14.9-28	16	UN	R\$ 472,63
53.	Câmara de Ar Traseira nº16x900	16	UN	R\$ 149,98
54.	Câmara de Ar 17.5-25	18	UN	R\$ 340,06

4. JUSTIFICATIVA

A solicitação ocorre afim de atender a constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos da Administração Municipal, visando a segurança do veículo e seus ocupantes, maior desempenho, economia de combustível e conforto.

5. PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gabriel Pinto Amaro da Silveira – Agente Administrativo

7. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante (apresentação de documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas);
- Ato constitutivo, Contrato Social e devidas alterações ou Contrato Social Consolidado, conforme o caso;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a receita Estadual;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a receita Municipal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Declaração formal, de que o licitante não está temporariamente impedido de contratar com a

Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando;

- Comprovação de selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012);

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

Informativo, catálogo, cartilha, exclusivamente quanto aos Pneus, em Língua Portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto, indicando o item a que se refere;

- Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata, comprovando haver ponto de coleta, central de armazenamento e destinação final dos produtos usados.

8. MÉTODOS DE EXECUÇÃO

- Os pneus devem ser novos, não poderão ser remodelados, deverão ter selo de aprovação do INMETRO (certificado de conformidade) e possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento;

- Os produtos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (empenho), contendo as especificações/exigências constante no Objeto.

- A entrega do Objeto deverá ser realizada no Paço Municipal, situado à rua Rafael Pinto Bandeira, 671– No Horário: (das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta), sem ônus ao Município. Durante a entrega, a carga e descarga do Objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora;

- Certificado ou declaração de garantia com os prazos abaixo:

05 (cinco) anos para pneus contra vícios e defeitos de fabricação 03 (três) anos para câmaras contra vícios e defeitos de fabricação;

- Indicação que durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que forem constatados defeitos técnicos de fabricação, por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;

- Os pneus deverão possuir indicador de desgaste TWI (Tread Wear Indicator) que indique quando o pneu deve ser trocado (exceto para os itens 19 à 54).

Gabriel Pinto Amaro da Silveira

Agente Administrativo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1.	Pneu – 175/70 R13 82T ou superior		12	UN	
2.	Pneu – 175/70 R14 88T ou superior		28	UN	
3.	Pneu – 185/70 R14 88H ou superior		46	UN	
4.	Pneu – 185/65 R15 88H ou superior		32	UN	
5.	Pneu – 185 R14C (p/ terreno asfalto e terra) 102R cap. mínima de carga de 850 kg por pneu ou superior – 8 lonas		32	UN	
6.	Pneu – 195/65 R15 91H com no mínimo 7.2 mm de profundidade de sulcos		46	UN	
7.	Pneu – 205/55 R16 - Índice 91H ou superior 91V		36	UN	
8.	Pneu – 215/75 R17,5 tração borrachudo 126/124L ou superior – mínimo 12 lonas		28	UN	
9.	Pneu – 215/75 R17,5 Liso 126/124L ou superior – mínimo 12 lonas		28	UN	
10.	Pneu – 205/75R16C índice de carga 110/108Q ou superior (cap. Mínima de carga de 1.060 Kg por pneu) profundidade mínima de sulcos 10,5 mm		32	UN	
11.	Pneu – 215/75R17,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 126/124K cap. Mínima de carga de 1.700 kg por pneu) com no mínimo 14mm de profundidade de sulcos		28	UN	
12.	Pneu – 235/75R17,5 Liso 132/130K ou superior – mínimo 14 lonas		16	UN	
13.	Pneu – 235/75R17,5 Direcional Misto (p/ terreno asfalto e terra) 132/130K ou superior – mínimo 14 lonas		32	UN	
14.	Pneu – 245/70R16 111T ou superior		24	UN	
15.	Pneu – 205/60R16 92H ou superior		36	UN	
16.	Pneu – 205/65R16 95H ou superior		36	UN	
17.	Pneu – 235/70 R16 AT misto 110/107S ou superior		12	UN	
18.	Pneu – 225/75 R16C Índice 118/116R ou superior		46	UN	

19.	Pneu – 275/80 R22,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 149/146K cap. Mínima de carga de 3.250 kg por pneu – 16 lonas com no mínimo 19,5 mm de profundidade de sulcos		32	UN	
20.	Pneu – 275/80 R22,5 – Tração borrachudo para uso misto 149/146K - 16 Lonas para uso misto com no mínimo 20,5 mm de profundidade de sulcos		32	UN	
21.	Pneu – 275/80 R22,5 – Liso 149/146L mínimo 16 Lonas		32	UN	
22.	Pneu – 12x16.5 – mínimo 10 Lonas		24	UN	
23.	Pneu – 600 x 16 (implemento agrícola p/ Globe)		16	UN	
24.	Pneu – 7.50 x 16 liso – mínimo 8 lonas		16	UN	
25.	Pneu – 900 x 16 – mínimo 10 lonas		16	UN	
26.	Pneu – 1000 x 20 borrachudo tração - mínimo 10 lonas		16	UN	
27.	Pneu – 1000 R 20 – mínimo 16 lonas, borrachudo misto Radial com no mínimo 24,1 mm de profundidade de sulco		16	UN	
28.	Pneu – 1000 R 20 Liso Direcional, mínimo 16 lonas, com no mínimo 18,5 mm de profundidade de sulcos		16	UN	
29.	Pneu – 900 x 20 Direcional, mínimo 8 lonas		16	UN	
30.	Pneu – 10.5/65-16 – 10 Lonas		16	UN	
31.	Pneu – 14.9-24 – 12 Lonas R1		16	UN	
32.	Pneu – 14.9-28 – 10 Lonas R2		16	UN	
33.	Pneu – 19.5x24 – 12 Lonas R4		16	UN	
34.	Pneu – 12.5/80 x 18 R4 – mínimo 10 Lonas		16	UN	
35.	Pneu – 23.1,26 – 10 Lonas R2		16	UN	
36.	Pneu – 23.1,30 – 10 Lonas R2		16	UN	
37.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas G2/L2		30	UN	
38.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas E3/L3		30	UN	
39.	Pneu – 17.5-25 – 16 Lonas G2/L2		18	UN	
40.	Pneu – 17.5-25 – 16 Lonas E3/L3		18	UN	
41.	Pneu – 17.5-25 12 PR-L3 – mínimo 12 Lonas		18	UN	
42.	Câmara de Ar 12.5/80 x 18		16	UN	

43.	Câmara de Ar 10.5/65-16		16	UN	
44.	Câmara de Ar 10.00x20		30	UN	
45.	Câmara de Ar 14.00x24		30	UN	
46.	Câmara de Ar Dianteira nº16x900		16	UN	
47.	Câmara de Ar Traseira nº 23.1,30		16	UN	
48.	Câmara de Ar Dianteira nº 14.9-24		16	UN	
49.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 650		16	UN	
50.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 750		16	UN	
51.	Câmara de Ar Traseira nº23.1,26		16	UN	
52.	Câmara de Ar Dianteira nº14.9-28		16	UN	
53.	Câmara de Ar Traseira nº16x900		16	UN	
54.	Câmara de Ar 17.5-25		18	UN	

Data:

Validade da Proposta:

Razão social e CNPJ da Empresa:

Representante legal (nome, C.I. , CPF, endereço com CEP):

Assinatura do Representante.

Telefone de contato, Email, Conta Bancária.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal